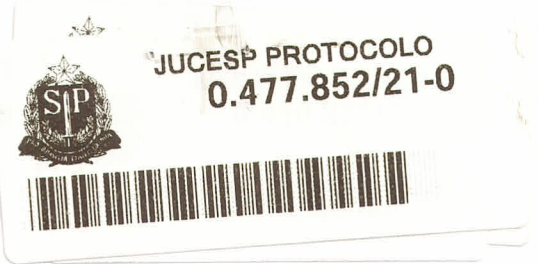


2ª ALTERAÇÃO COM
IPAG PAGAMENTOS DIG



Pelo presente instrumento particular de alteração, que entre si celebram:

GUILHERME DE OLIVEIRA DUTRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.814.241-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.174.228-61, residente e domiciliado na Rua Cesarino Silvestre da Silva, 129, Parque Residencial Dahma II, CEP: 19.053-755, Presidente Prudente, Estado de São Paulo ("Guilherme"); e

JOÃO FELIPE MAGRO HERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.03.1989, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.503.317-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.289.298-55, residente e domiciliado na Rua David Fioravante, 343, Jardim Vale Verde I, CEP: 19.065-560, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, únicos sócios da **IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Cyro Bueno, 600, coworking, Jardim Morumbi, CEP: 19.060-560, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.810.157/0001-39, bem como no NIRE 35230345408 ("Sociedade");

Resolve transformar seu registro de "SOCIEDADE LIMITADA" em "SOCIEDADE ANÔNIMA", conforme descrito abaixo:

1. Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a transformação da sociedade "IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS LTDA." em sociedade anônima, e outras matérias decorrentes da transformação; (ii) Deliberar sobre a alteração denominação social da Sociedade; (iii) Deliberar sobre a eleição da Diretoria; (iv) Deliberar sobre a fixação dos honorários da Diretoria e (vi) Deliberar sobre a aprovação Estatuto do Social consolidado da Sociedade.

2. Deliberações: Os sócios-quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade resolvem:

2.1 Transformar a sociedade limitada "Ipag Pagamentos Digitais Ltda." em sociedade anônima, independentemente de dissolução e liquidação, que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e o passivo da sociedade limitada transformada. A Sociedade reger-se-á de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e demais dispositivos aplicáveis, não importando esta transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

2.2 Alterar a denominação social da Sociedade para "Ipag Pagamentos Digitais S.A".

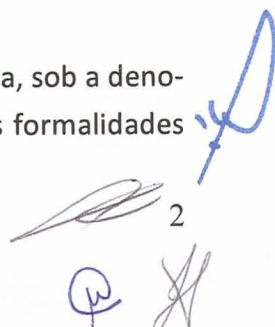
2.3 Consignar que, em virtude da transformação acima deliberada, o capital social da Sociedade de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), representado por 90.000 (noventa mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, passa a ser representado por 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, conforme disposto na Lista de Conversão que constitui o **Anexo 1** à presente ata.

2.4 Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria: (i) Sr. **Robson Cunha Macedo**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1972, portador da carteira nacional de habilitação 00071527769, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.388.187-09, residente e domiciliado na R Avenida Borges de Medeiros, 3.607, apt. 603, Lagoa, cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) Sra. **Edleusa Cunha Macedo**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13.09.1969, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03084030906, expedida pelo Detran-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.116.817-82, residente e domiciliada na Rua Américo Brasiliense, 107, Madureira, cidade e Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo de Diretora Financeira; (iii) o Sr. **Guilherme de Oliveira Dutra**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.814.241-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.174.228-61, residente e domiciliado na Rua Cesarino Silvestre da Silva, 129, Parque Residencial Dahma II, CEP: 19.053-755, município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Operacional; e (iv) o Sr. **João Felipe Magro Hernandez**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.03.1989, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.503.317-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.289.298-55, residente e domiciliado na Rua David Fioravante, 343, Jardim Vale Verde I, CEP: 19.065-560, município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor de Tecnologia. Os Diretores eleitos declaram em seus respectivos termos de posse, na forma do **Anexo 2** que aceitam os cargos para os quais foram eleitos, tomando posse através da assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.5 Fixar a remuneração mensal individual de cada Diretor em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser atribuída de acordo com determinação do Diretor Presidente.

2.6 Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação de "Ipag Pagamentos Digitais S.A." em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

2




2.7 Adotar o Estatuto Social da Companhia que será levado a registro simultaneamente.

2. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi aprovada as deliberações por unanimidade dos subscritores da Companhia.

Presidente Prudente, 1º de abril de 2021.

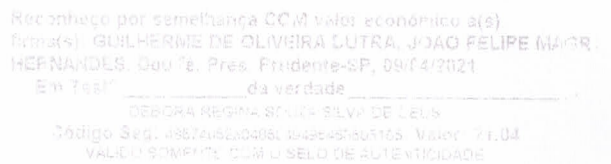
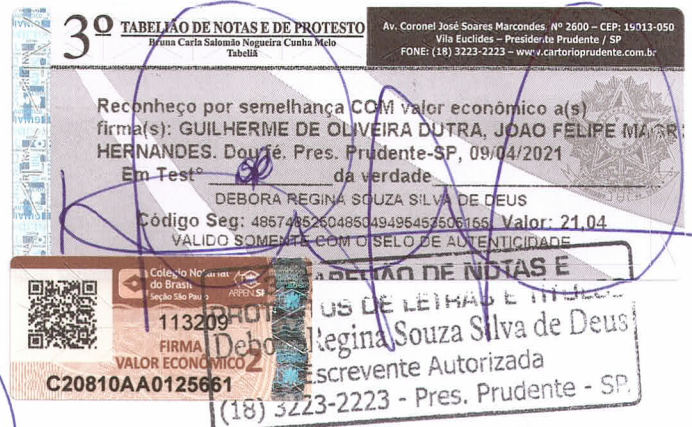
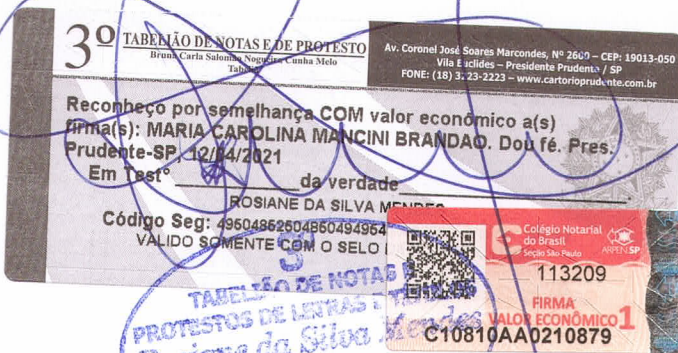
Sócios-quotistas:


Guilherme de Oliveira Dutra

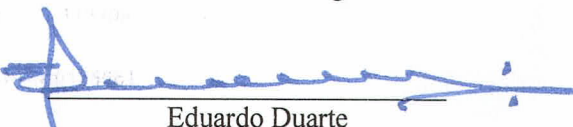

João Felipe Magro Hernandes

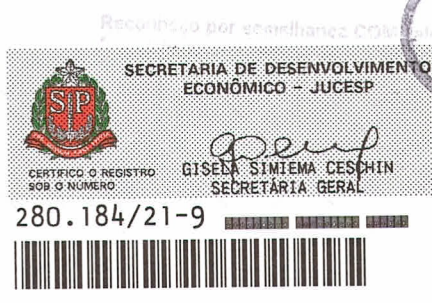
Assinatura do Advogado:

Nome: *Maria Carolina Mancini Brandão*
OAB/SP: *277.690*
CPF/MF: [•] *324.471.548-84*



Assinatura do Advogado:


Eduardo Duarte
OAB/SP: 105.312-A



Anexo 2

IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS S.A.

CNPJ: 27.810.157/0001-39

NIRE 35230345408

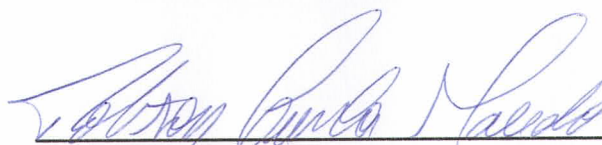
TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **Robson Cunha Macedo**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1972, portador da carteira nacional de habilitação 00071527769, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.388.187-09, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, 3.607, apt. 603, Lagoa, cidade e Estado do Rio de Janeiro, toma posse do cargo de Diretor Presidente, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício a findar-se em 31.12.2023.

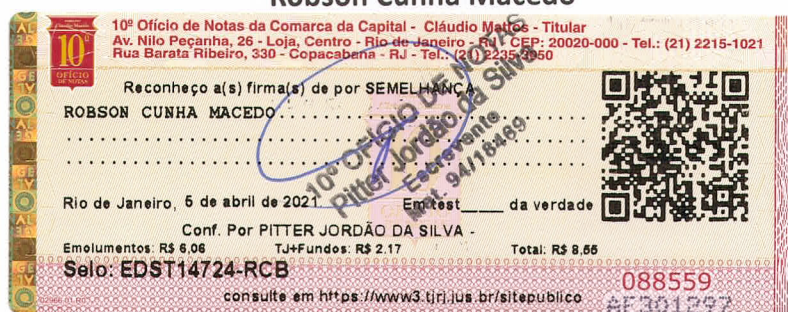
O Diretor eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor eleito declara ainda, sob as penas da Lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por quaisquer dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e assim, por força da assinatura do presente Termo de Posse, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da Lei e do Estatuto Social da Companhia.

Presidente Prudente, 1º de abril de 2021.



Robson Cunha Macedo



Anexo 2

IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS S.A.

CNPJ: 27.810.157/0001-39

NIRE 35230345408

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, a Sra. **Edleusa Cunha Macedo**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13..09.1969, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03084030906, expedida pelo Detran-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.116.817-82, residente e domiciliada na Rua Américo Brasiliense, 107, Madureira, cidade e Estado do Rio de Janeiro, toma posse no cargo de Diretora Financeira, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício a findar-se em 31.12.2023.

O Diretor eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor eleito declara ainda, sob as penas da Lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por quaisquer dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e assim, por força da assinatura do presente Termo de Posse, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da Lei e do Estatuto Social da Companhia.

Presidente Prudente, 1º de abril de 2021..



Edleusa Cunha Macedo

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-8050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA
EDLEUSA CUNHA MACEDO.....
.....
.....
Rio de Janeiro, 5 de abril de 2021. Em test. _____ da verdade

Conf. Por PITTER JORDÃO DA SILVA -
Emolumentos: R\$ 6,06 TJ+Fundos: R\$ 2,17 Total: R\$ 8,55
Selo: EDST14729-RJF

consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088559
AF301302





Anexo 2

IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS S.A.

CNPJ: 27.810.157/0001-39

NIRE 35230345408

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **Guilherme de Oliveira Dutra**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.814.241-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.174.228-61, residente e domiciliado na Rua Cesarino Silvestre da Silva, 129, Parque Residencial Dahma II, CEP: 19.053-755, município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, toma posse no cargo de Diretor Operacional, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício a findar-se em 31.12.2023.

O Diretor eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor eleito declara ainda, sob as penas da Lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por quaisquer dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e assim, por força da assinatura do presente Termo de Posse, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da Lei e do Estatuto Social da Companhia.

Presidente Prudente, 1º de abril de 2021.



Guilherme de Oliveira Dutra

Guilherme de Oliveira Dutra

xi

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 Irina Carla Salomão Nogueira Cunha Melo
 Tabeliã

Av. Coronel José Soares Marcondes, Nº 2600 – CEP: 19013-050
 Vila Euclides – Presidente Prudente / SP
 FONE: (18) 3223-2223 – www.cartoripresidente.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s)
 firma(s): **GUILHERME DE OLIVEIRA DUTRA**. Dou fé, Pres. Prudente,
 SP, 09/04/2021

Em Teste *Deborá Regina Souza Silva* da verdade

DEBORA REGINA SOUZA SILVA DE
 Código Seg: 4687486260485049495453528093. Valor: 6,99
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

3º TABELIÃO DE NOTAS
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
 DEBORA REGINA SOUZA SILVA DE
 Escrevente Autentada

113209
 FIRMA 1
 S70810A0257325

(18) 3223-2223 - Pres. Prudente - SP

Anexo 2

IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS S.A.

CNPJ: 27.810.157/0001-39

NIRE 35230345408

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **João Felipe Magro Hernandes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.03.1989, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.503.317-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.289.298-55, residente e domiciliado na Rua David Fioravante, 343, Jardim Vale Verde I, CEP: 19.065-560, município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, toma posse no cargo de Diretor de Tecnologia, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício a findar-se em 31.12.2023.

O Diretor eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor eleito declara ainda, sob as penas da Lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por quaisquer dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e assim, por força da assinatura do presente Termo de Posse, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da Lei e do Estatuto Social da Companhia.

Presidente Prudente, 1º de abril de 2021.



João Felipe Magro Hernandes

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Bruna Carla Salomão Nogueira Cunha Melo
Tabelião

Av. Coronel José Soares Marcondes, Nº 2600 - CEP: 19013-050
Vila Euclides - Presidente Prudente / SP
FONE: (18) 3223-2223 - www.cartoroprudente.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s)
firma(s): JOAO FELIPE MAGRO HERNANDES. Dou fé. Pres.
Prudente-SP, 09/04/2021
Em Testº da verdade
DEBORA REGINA SOUZA SILVA DE DEUS
Código Seg: 48574852584850494954534
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

113209
FIRMA 1
1810810AA0257324

Debora Regina Souza Silva de Deus
Escrevente Autorizada
(18) 3223-2223 - Pres. Prudente - SP

“ESTATUTO SOCIAL DA IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, fins, sede e duração

Art. 1º - A “IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS S.A.” (“Companhia”) é uma sociedade anônima, regida presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto social os serviços de integração, processamento e intermediação de todas as formas de pagamento e plataformas de Comércio Eletrônico, cobranças extrajudiciais e informações cadastrais, consultoria, suporte técnico e manutenção na área de tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, portais, provedores de conteúdo, outros serviços de informação na internet e administração de cartões de crédito.

Art. 3º - A Companhia tem sede na Rua Cyro Bueno, 600, coworking, Jardim Morumbi, CEP 19.060-560, Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária dá direito a um voto.

Parágrafo 2º A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações.

Parágrafo 3º As ações são individuais em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação.

Parágrafo 4º - A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, sem a emissão de certificados.

Parágrafo 5º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de

preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do art. 171 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 6º É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III **Da Administração**

Art. 6º - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria.

SEÇÃO I – Da Diretoria

Art. 8º - A Diretoria será constituída de até 4 (quatro) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Operacional e de 1 (um) Diretor de Tecnologia, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo 1º. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 2º. Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, caberá ao Diretor Presidente substituí-lo, acumulando os 2 (dois) cargos. Em caso de ausência do Diretor Presidente, esse será substituído por quem este vier a indicar.

Parágrafo 4º. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”.

Art. 9º - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela assembleia geral que os eleger, cabendo ao Diretor Presidente distribuí-la, caso a assembleia geral não especifique o montante individual de cada Diretor.

Art. 10 - Além das atribuições e poderes que lhes forem conferidos por Lei e por este Estatuto, competirá:

I – ao Diretor Presidente:

- (a) presidir as reuniões de Diretoria;
- (b) exercer a direção executiva, cumprindo-lhe, para tanto, a coordenação das atividades da Companhia definindo sua organização, diretrizes e planejamento;

- (c) supervisionar as atividades dos demais Diretores, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
- (d) convocar as reuniões da Diretoria, quando necessárias;
- (e) manter os acionistas informados das atividades da Companhia; e
- (d) convocar as assembleias gerais da Companhia e presidi-las.

II – ao Diretor Financeiro:

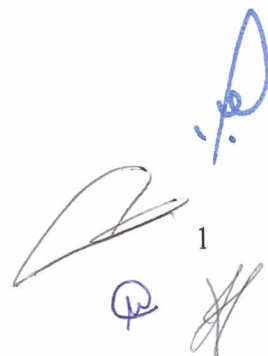
- (a) supervisionar e coordenar as atividades administrativas, financeiras, jurídicas e de controle da Companhia;
- (b) solicitar e aprovar a obtenção de financiamentos bancários;
- (c) auxiliar o Diretor Operacional na elaboração do orçamento econômico-financeiro, planejamento estratégico e plano de investimento e de negócios;
- (d) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pela assembleia geral na gestão de sua área específica de atuação;
- (e) participar das reuniões de Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- (f) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria; e
- (g) manter o Diretor Presidente integralmente informado quanto aos assuntos relativos a suas atribuições e competências

III – ao Diretor Operacional

- (a) auxiliar e assistir o Diretor Presidente em suas funções;
- (b) desenvolver, operar e aperfeiçoar os sistemas, gestão e desenvolvimento dos produtos e serviços da Companhia
- (c) assegurar a eficiência e produtividade dos negócios, atividades e operações da Companhia;
- (d) formulação de regras, códigos de ética e conduta, regimentos e todo e qualquer regramento interno relacionado à operação da Companhia, sujeito, em qualquer caso, à análise e aprovação por parte da Diretoria;
- (e) desenvolver do planejamento estratégico, orçamento econômico-financeiro e plano de investimentos e de negócios, para posterior submissão à Diretoria; e
- (d) manter o Diretor Presidente integralmente informado quanto aos assuntos relativos a suas atribuições e competências

IV – ao Diretor de Tecnologia

- (a) coordenar as atividades relacionadas à tecnologia da informação;



1

- (b) liderar equipes técnicas, acompanhar tendências, buscar possibilidades de expansão e desenvolvimento de novos produtos digitais;
- (c) criar estratégias relacionadas à tecnologia da informação, gerir o desenvolvimento de projetos digitais e garantir que sejam feitos em conformidade com o orçamento econômico-financeiro, com o plano de negócios e planejamento estratégico submetido e aprovado pela Diretoria e, conforme aplicável, referendado pela assembleia geral;
- (d) manter o Diretor Presidente integralmente informado quanto aos assuntos relativos a suas atribuições e competências

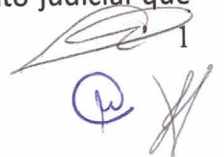
Art. 11 - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objetivo da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social, podendo, exemplificativamente, inclusive contrair empréstimos perante instituições financeiras nacionais e estrangeiras, renunciar a direitos, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis ou alienar, ou, de qualquer forma, onerar os bens móveis do ativo permanente da Companhia, sempre observado o disposto nos artigos seguintes.

Art. 16 - Nos limites das respectivas atribuições e observadas as disposições previstas em Lei e neste Estatuto, os Diretores representarão a Companhia ativa e passivamente, competindo-lhes executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

Parágrafo 1º. Observado o disposto nos parágrafos seguintes deste artigo, a representação ativa e passiva da Companhia, para a prática de todos os atos necessários ao desenvolvimento do objeto social, perante qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, autoridade, ofício ou repartição, competirá a 2 (dois) Diretores, sendo estes o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Operacional ou com o Diretor de Tecnologia.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá ser representada pela assinatura de um só Diretor, nos atos de rotina administrativa, que não impliquem em assunção de obrigações financeiras, tais como, enunciativamente: assinatura de correspondência; endosso de título para cobrança bancária; endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia, solicitação de saldos bancários; requisição de cheques; apresentação de borderôs de cobrança; requerimento de certidões; autorização para movimentação do fundo de garantia de tempo de serviço; nomeação de representante em causa trabalhista; assinatura de documentação para apresentação em cartórios.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá fazer-se representar por procurador, para cuja constituição será necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores, devendo ser obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro em conjunto com o Diretor Operacional ou com o Diretor de Tecnologia. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter poderes especiais, e ter prazo determinado não superior a 2 (dois) anos e ter vedado o seu substabelecimento, salvo o mandato judicial que



poderá ser outorgado por quaisquer 2 (dois) Diretores, bem como ter por prazo indeterminado e permitir o substabelecimento.

Parágrafo 4º. A representação da Companhia em juízo, para a prestação de depoimento pessoal ou atos análogos, será desempenhada por um dos Diretores que, para tal fim, for designado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 5º. A outorga de garantias de qualquer espécie, fidejussória ou real, relacionadas às operações da própria Companhia, de suas coligadas, controladas ou interligadas, e de suas administradoras, mesmo quando se originar mediante ato público ou particular, será firmada por ambos os Diretores.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 12 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as funções fixadas em Lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, funcionando em caráter não permanente.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal será eleito e funcionará sempre que requerido em Assembleia Geral, por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

Parágrafo 2º. Instalado o Conselho Fiscal, procederá ele à eleição do seu Presidente, ao qual competirá convocar as reuniões do órgão nos casos e para os fins previstos em Lei, e encaminhar aos órgãos de administração, pedidos de esclarecimentos ou de informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.




Parágrafo 3º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 4º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançados no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

Parágrafo 5º. O Conselho Fiscal, uma vez instalado, funcionará até a Assembleia Geral Ordinária que se seguir.

Parágrafo 6º. A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

CAPÍTULO V




1

Das Assembleias Gerais

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre subsequente ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias que lhe competem na forma da Lei e deste Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada por quaisquer dos Diretores, além dos casos previstos em lei, com a antecedência mínima prevista na legislação.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou, na sua falta, por pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes. A mesa será completada por um ou mais secretários escolhidos pelo Presidente da assembleia.

Art. 14 - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da Lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Art. 15 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

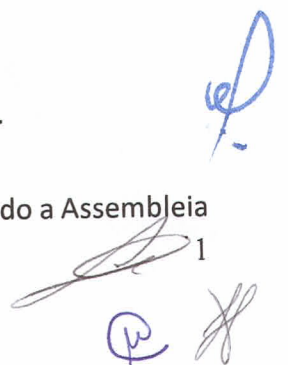
CAPÍTULO VI Do Exercício Social

Art. 16 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições legais, as quais serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação dos lucros líquidos.

Parágrafo 1º. Do lucro líquido do exercício, serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Do saldo restante do lucro líquido, será distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), compensados os dividendos que tenham sido distribuídos no exercício.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral deliberará acerca da destinação do lucro restante.

Parágrafo 3º. O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia



Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

Art. 17 - A Companhia poderá levantar balanços bimestrais, trimestrais e semestrais, e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços.

Art. 18 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos prescreverão em favor da Companhia.

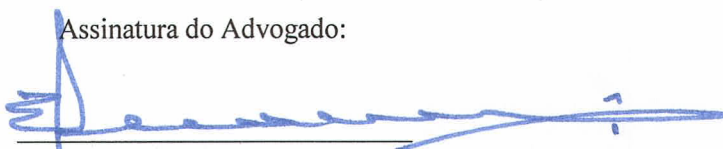
CAPÍTULO VII Disposições Finais

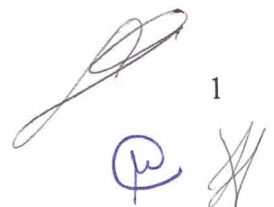
Art. 19 - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral que reúna as condições previstas na legislação.

Parágrafo Único. Competirá à Assembleia Geral estabelecer os liquidantes que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração."

* * *

Assinatura do Advogado:


Eduardo Duarte
OAB/SP: 105.312-A


1

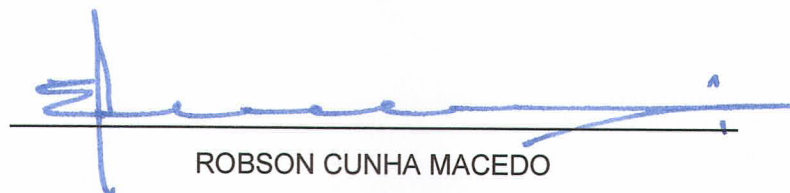


Declaração

Eu, ROBSON CUNHA MACEDO, portador da Cédula de Identidade nº 00071527769, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 019.388.187-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Cyro Bueno, 600, COWORKING, Jardim Morumbi, SP, Presidente Prudente, CEP 19060-560, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



ROBSON CUNHA MACEDO

RG: 00071527769

IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS S/A

Eduardo Duarte
CPF: 024.974.417-15
OAB/RJ 34.140
Procurador